



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE FEVEREIRO DE 1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender 4 Lotes de nºs. S-12, S-13, S-14, W-16-B, localizados no Loteamento denominado "Pental de Atalaia", no Arraial do Cabo, 4º Distrito de Cabo Frio, de propriedade do Patrimônio Municipal, conforme Escritura de Doação em anexo, Lavrada ao Livro nº 4, Fls. 157 a 165V, no Cartório do Registro Civil de Arraial do Cabo.

ARTIGO 2º - A referida venda, tem como objetivo, atender as despesas para a ampliação da Escola Municipal Professora Yone Nogueira, situada na Prainha, Arraial do Cabo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 10 DE FEVEREIRO DE 1.981.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito Municipal